

PLANO DE TRABALHO

Nº 025/TERM/2023

I – DADOS CADASTRAIS

Entidade Convenente (Proponente) Município de PIRAQUARA			CNPJ/MF 76.105.675/0001-67	
Endereço Av. Getúlio Vargas, 1990 - Centro	Município Piraquara	UF PR	CEP 83.301-010	Telefone (41) 3590-3500
Endereço Eletrônico (e-mail) prefeitura@piraquara.pr.gov.br, gabinete@piraquara.pr.gov.br				
Nome do Responsável JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES				
Cargo Prefeito Municipal				
RG: 4.555.236-5/PR	CPF 644.624.989-68	Cargo Prefeito Municipal		

Entidade Convenente Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR			CNPJ/MF 76.592.807/0001-22	
Endereço Av. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800 - Cristo Rei	Município Curitiba	UF PR	CEP 82.530-195	Telefone (41) 3312-5700
Web site: www.cohapar.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): cohapar@cohapar.pr.gov.br		
Nome do Responsável JORGE LUIZ LANGE				
RG: 1.495.673-5/PR	CPF 336.537.719-00	Cargo Diretor-Presidente		
Nome do Responsável ADEMIR ANTONIO OSMAR BIER				
RG: 822.936-8/PR	CPF 080.117.539-91	Cargo Diretor de Obras		

II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Termo de Cooperação nº 025/TERM/2023	a) Período de Vigência 24 meses contados da data de assinatura
OBJETO: <p>O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de parceria entre a COHAPAR e o MUNICÍPIO DE PIRAQUARA visando a implementação de ações que busquem a execução de obras e serviços previstos no Plano de Trabalho do contrato de repasse do Projeto PAC Piraquara, a ser realizado no âmbito do Programa PPI/Intervenções em Favelas - UAS - Provisão Habitacional, Urbanização Assentamento Precário e Habitações, para o atendimento de 5.448 famílias.</p>	

OBJETIVO:

Termo de Cooperação nº 025/TERM/2023 celebrado entre a COHAPAR e o Município de PIRAQUARA, por 24 (vinte e quatro) meses, com o objetivo de estabelecimento de parceria entre as partes, visando a implementação de ações que busquem a execução de obras e serviços previstos no Plano de Trabalho do Contrato de Repasse e ainda o atendimento de 5.448 famílias, conforme Quadro de Composição do Investimento

JUSTIFICATIVA:

O PAC - Programa de Aceleração do Crescimento, para o município de Piraquara, foi viabilizado através do Contrato de Repasse nº 0218778-05/2007, celebrado entre a União Federal, representada pela Caixa Econômica Federal e o Governo do Estado do Paraná em que a COHAPAR figura como Interviente Executor.

Os recursos são oriundos do Governo Federal e com contrapartida financeira do Governo Estadual, repassados ao Estado do Paraná pela Caixa Econômica Federal – CAIXA de acordo com as condições estabelecidas nos Contratos de Repasse, cabendo ao Município alguns componentes dos Projetos, como contrapartida física.

Fazem parte do QCI – Quadro de Composição do Investimento ações de execução de obras de infraestrutura, aquisição/desapropriação de terrenos, recuperação ambiental, regularização fundiária, execução de parques, recuperação de áreas degradadas e o trabalho Técnico social, conforme estabelecido no QCI.

Para o desenvolvimento de todo o empreendimento está previsto um investimento de R\$ 102.609.615,26, sendo R\$ 73.413.813,72 de recursos federais e R\$ 29.195.801,54 como contrapartida financeira, aportada pelo Governo Estadual, e contrapartida física, em que o Município é o responsável por grande parte desta contrapartida.

Contexto, o instrumento tem a finalidade dar continuidade nas ações previstas no Contrato de Repasse e Plano de Trabalho e delinear as ações de responsabilidade da COHAPAR e do Município, de modo que cada ator desenvolva suas atribuições de modo a não prejudicar o andamento do Projeto.

III – METAS QUANTITATIVAS

O projeto trará como resultado quantitativo execução de obras de Infraestrutura (Terraplanagem, Drenagem, Pavimentação e Sinalização), produção habitacional de 694 unidades, Recuperação Ambiental de Área Degradada, Regularização Fundiária e Trabalho Técnico Social.

IV – METAS QUALITATIVAS

- Propiciar a construção de casas de qualidade destinadas ao atendimento de beneficiários do Programa;
- Propiciar infraestrutura adequada às famílias que permanecerão nas poligonais de Intervenção;
- Propiciar a Regularização Fundiária às famílias que permanecerão nas poligonais de Intervenção;
- Propiciar a Recuperação Ambiental nas Áreas degradadas que estão localizadas na poligonal de Intervenção.

V – METAS/ETAPAS

METAS	Duração	
	Início	Término
1 – Infraestrutura	2018	2023
2 – Recuperação Ambiental	2018	2024
3 – Regularização Fundiária	2018	2025
4 – Trabalho Técnico Social	2018	2024
5 – Equipamentos Comunitários	2018	Concluída
6 – Habitação	Concluída	Concluída
7 – Aquisição/Desapropriação de Terrenos	2018	2025

ETAPAS			
1 – Infraestrutura	Responsável	Início	Término
1.1 - LOTE 02			
Contratação do projeto de drenagem que garanta a funcionalidade do sistema, considerando que a Bacia de Detenção, prevista no Lote02, não foi possível sua execução	COHAPAR	2023	2024
Execução de obras de Drenagem na poligonal de Intervenção, conforme projeto a ser contratado	COHAPAR	2024	2025
Apoio topográfico	PREFEITURA	2023	2025
1.2 - LOTE 03			
Execução das obras de Infraestrutura do Lote 03	COHAPAR	2018	2023
Desapropriações de áreas de interferências no alinhamento predial, caso seja necessário	PREFEITURA	2018	2023
Correção do alinhamento predial abrangendo obras de demolição e reconstrução de cercas e muros caso seja necessário	PREFEITURA	2018	2023
Relocação de postes de Iluminação Pública	COPEL	2018	2023
2 – Recuperação Ambiental	Responsável	Início	Término
2.1 - PARQUE ACARÁ 2ª FASE			
Elaboração do Projeto instrumento e Orçamento do Parque	Prefeitura	2021	2023
Execução das obras para implantação do Parque Acará 02 fase	Cohapar	2023	2024
Apoio topográfico	PREFEITURA	2023	2025
2.2 – Implantação do Parque Linear			
Desapropriação das áreas destinadas ao Parque	COHAPAR	2018	2025

Cercamento das áreas de propriedade da COHAPAR	COHAPAR	2023	2025
Anuência/aprovação da COMEC para implantação da Via Parque	PREFEITURA	2024	2025
Elaboração e/ou readequação dos Projetos Urbanísticos	COHAPAR	2024	2025
Orçamento atualizado dos projetos a serem contratados e obras a serem executadas	COHAPAR	2024	2025
Execução das obras para implantação do Parque Linear	COHAPAR	2024	2025
3 – Regularização Fundiária	Responsável	Início	Término
Regularização fundiária com averbação no Registro de Imóveis	COHAPAR	2018	2025
4 – Trabalho Técnico Social	Responsável	Início	Término
Trabalho Técnico Social no âmbito do PAC/PPI	COHAPAR	2018	2024
5 – Aquisição/Desapropriação de Terrenos	Responsável	Início	Término
Desapropriação dos terrenos para implantações dos parques	COHAPAR	2018	2025

VI – ATRIBUIÇÕES

DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

- Colaborar com a COHAPAR para a efetiva articulação institucional das diversas entidades envolvidas na implementação do projeto;
- Elaborar os estudos e projetos e obter as licenças ambientais das obras de sua responsabilidade, encaminhando-os à COHAPAR para sua análise e aceitação, se for o caso, e posterior tramitação junto à CAIXA para aceitação final;
- Executar as obras de sua responsabilidade, de acordo com os respectivos projetos básicos e/ou executivos aprovados pela CAIXA;
- Responsabilizar-se pelo aporte dos recursos financeiros necessários a elaboração de estudos e projetos e da execução das obras de sua responsabilidade;
- Elaborar e submeter à COHAPAR para análise e aceitação, se for o caso, a documentação requerida no âmbito do projeto para a comprovação de cumprimento das metas físicas estabelecidas nos projetos básicos e/ou executivos das obras sob sua responsabilidade;
- Atuar nos procedimentos e formalidades legais necessários à regularização fundiária, na busca cartorial da documentação jurídica da área de intervenção, na aprovação dos projetos e na legislação necessária a criação de Áreas de Interesse Social de Ocupação;
- Identificar (através de numeração) as casas e nomeação de ruas para facilitar o trabalho de coleta de dados para o cadastro socioeconômico;
- Elaboração dos projetos de infraestrutura e de paisagismo, quando necessários e ou exigidos pelos órgãos responsáveis pela aprovação dos projetos, licenciamento ambiental e pela CAIXA (projeto de terraplenagem, pavimentação, arborização das ruas, etc.);

- i) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais das famílias, exigidos pela CAIXA ou COHAPAR (Certidão de casamento, carteira de identidade, CPF, comprovante de renda, etc.);
- j) Criar e operar mecanismos que inibam e/ou impeçam novas ocupações na área objeto do presente instrumento, juntamente com o Governo do Estado;
- k) Conceder a isenção de taxas e impostos municipais, incluindo Alvará e Habite-se, quando possível;
- l) Promover em conjunto com a COHAPAR a relocação das famílias, quando necessário;
- m) Cadastrar os beneficiários do projeto no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal - (CadÚnico), após a conclusão das obras e serviços;
- n) Manter e conservar as obras de recuperação ambiental da área degradada conforme exigências do licenciamento ambiental e da CAIXA, se for o caso;
- o) Responsabilizar-se pela operação, manutenção e conservação do sistema de drenagem de águas pluviais, da pavimentação, paisagismo das vias públicas das obras executadas através do PAC e da recuperação ambiental da área degradada;
- p) Realizar outras obrigações que se façam necessárias para a consecução do objeto deste instrumento;
- q) Apoio topográfico para levantamento de eventuais cotas na área de contribuição de drenagem implementadas/previstas, dentro da poligonal de Intervenção;
- r) Desapropriações de áreas e interferências no alinhamento predial, caso seja necessário, para execução do novo traçado da Rua São José;
- s) Intervenção, se necessário, junto à famílias para implantação do novo projeto de drenagem;
- t) Nos procedimentos de REURB processados no município, quando houver necessidade de intervenção da COHAPAR, a prefeitura municipal de Piraquara providenciará a abertura de e-Protocolo no sistema do Estado do Paraná, dirigindo-o formalmente para a COHAPAR.

DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

- a) Exercer a articulação institucional junto às diversas entidades envolvidas na implementação do PROJETO;
- b) Coordenação técnica, programática e temporal da execução das atividades e das obras previstas para as poligonais de Intervenção;
- c) Analisar e aceitar, se for o caso, os estudos, projetos relativos às ações relacionadas às obras, submetendo-os, quando aceitos, à Caixa Econômica Federal, doravante referida como CAIXA, para aprovação final;
- d) Acompanhar a execução das atividades e obras de responsabilidade do município;
- e) Analisar e aceitar, se for o caso, a comprovação de cumprimento das metas físicas estabelecidas nos projetos executivos das obras a cargo do município, para fins de aprovação final junto a CAIXA;
- f) Elaborar os estudos e projetos das obras de sua responsabilidade, executando-as de acordo com os respectivos projetos básicos e/ou executivos aprovados pela CAIXA;
- g) Realizar as atividades necessárias para a efetivação de desapropriação para fins de urbanização da área, regularização fundiária;
- h) Elaborar os projetos técnicos do loteamento da área de intervenção do projeto, submetendo-os à aprovação pelo município e demais órgãos competentes;
- i) Regulamentar os critérios de relocação e regularização (venda) dos imóveis;
- j) Efetuar o cadastramento socioeconômico das famílias ocupantes da área;
- k) Atuar nos procedimentos e formalidades legais necessários à regularização fundiária, com relação à busca cartorial da documentação jurídica da área do projeto, à aprovação dos projetos e na criação das Áreas de Interesse Social de Ocupação nas poligonais de Intervenção;

- l) Realizar o Trabalho Técnico Social a ser desenvolvido junto à comunidade beneficiária, com a parceria do município, no que diz respeito: a articulação intersetorial, mobilização da população e fomentar a participação nas atividades propostas;
- m) Assumir a responsabilidade pela administração imobiliária dos imóveis após sua conclusão e ocupação;
- n) Realizar outras obrigações que se façam necessárias a execução de todas as ações objetivando o cumprimento do pactuado no QCI;
- o) Disponibilizar corpo técnico, jurídico e operacional para a execução de presente instrumento com o fito de cumprir todas as exigências impostas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional através da Caixa Econômica Federal.

VII – DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos entre os convenientes, apenas apoio técnico institucional, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

VIII – DA FISCALIZAÇÃO

A gestão quanto ao cumprimento do disposto no presente Termo será realizada pela COHAPAR, na pessoa da Sra. Maria Elisa de Lima Moro e a fiscalização pelo engenheiro civil - Sr. Victor Hah Chen, lotados na Divisão de Obras Especiais – DVOE.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente, juntamente com as testemunhas.

Curitiba, assinado e datado de forma digital.

Pelo MUNICÍPIO

Pela COHAPAR

Josimar Aparecido Knupp Fróes
Prefeito Municipal de PIRAQUARA

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ePROCOLO



Documento: **PlanodeTrabalho025.TERM.2023.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Ademir Antonio Osmar Bier** em 30/11/2023 14:51, **Jorge Luiz Lange** em 01/12/2023 09:08, **Josimar Aparecido Knupp Froes** em 04/12/2023 10:45.

Assinatura Avançada realizada por: **Victor Hah Chen (XXX.195.619-XX)** em 30/11/2023 17:11 Local: COHAPAR/DVOE.

Assinatura Simples realizada por: **Lucinete Cibel Peixoto Presznuk (XXX.488.969-XX)** em 30/11/2023 14:40 Local: COHAPAR/DVCT, **Maria Elisa de Lima Moro (XXX.189.629-XX)** em 30/11/2023 16:40 Local: COHAPAR/DVOE.

Inserido ao protocolo **20.046.541-5** por: **Ana Paula de Azevedo Martins** em: 30/11/2023 10:45.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
2550500220dd907e2104c57205dfd101.